

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00088/2023 pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima a contar **do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 22 de abril de 2024**, conforme protocolo GED Nº 3057/2024.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 22 de fevereiro de 2024 a 22 de abril de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1272972**

Viana

Decreto

### DECRETO Nº 040/2024

#### ALTERA O DECRETO Nº 256/2021, QUE DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o processo eletrônico nº 3617/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 256, de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]

**I** - Titular: Leandro Tagliate Tedesco - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Matrícula 035280-01;  
**II** - Suplente: Josiana Gallina - Subsecretária Municipal de Cultura - Matrícula 025105-01.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 28 de fevereiro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1273834**

Edital

### EDITAL SECULT/CMCV Nº 01/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DO CONSELHO DE CULTURA DE VIANA

O Conselho de Cultura do Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convoca os interessados a participarem na condição de eleitor (a) ou candidato (a) a Conselheiro (a) da eleição que tem por finalidade eleger 05 (cinco) representantes da sociedade civil e seus respectivos

suplentes, a fim de comporem as Câmaras Culturais das Artes Cênicas, Artes Visuais/Plásticas e Artesanato, Música, Folclore e Literatura, Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV.

#### 1 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

**1.1** Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 2.396, de 21 de setembro de 2011:

I - formular, acompanhar e avaliar a política pública de desenvolvimento da cultura no município, em consonância com as diretrizes das conferências municipal, estadual e nacional de Cultura;

II - apreciar e aprovar o plano municipal de cultura, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar sua execução;

III - emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais no âmbito municipal;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no município de Viana;

V - incentivar e atualizar o cadastro das entidades culturais e dos artistas do município;

VI - promover a valorização, a defesa e a conservação dos bens culturais e naturais do município;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e cumprimentos de financiamento da política cultural do município;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno e formar as comissões permanentes e temporárias para o desempenho de tarefas específicas.;

IX - exercer outras atividades e ações consentâneas com seus objetivos e finalidades.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As inscrições serão destinadas aos interessados a participarem do Processo Eleitoral para composição das Câmaras do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de eleitor (a) ou Candidato (a) a Conselheiro (a).

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, e poderão ser realizadas no período de 06 de março a 17 de março de 2024, pessoalmente em dias úteis, no horário de 9h às 18h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou de forma on-line em formulário próprio disponibilizado no site <https://www.viana.es.gov.br>.

#### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma das eleições observará o seguinte:

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Período de publicação do regulamento da eleição no Diário Oficial e no site <a href="https://www.viana.es.gov.br">https://www.viana.es.gov.br</a>	29/02/2024
Período de pedido de impugnação do edital, a ser interposto sob justificativa fundamentada ao email <a href="mailto:secult@viana.es.gov.br">secult@viana.es.gov.br</a>	04 e 05/03/2024
Período de inscrição para eleitores e candidatos por meio de plataforma própria on-line a ser disponibilizada no site <a href="https://www.viana.es.gov.br">https://www.viana.es.gov.br</a>	06/03 a 17/03/2024
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	18 e 19/03/2024
Publicação no Diário Oficial e no site <a href="https://www.viana.es.gov.br">https://www.viana.es.gov.br</a> do deferimento ou indeferimento das inscrições.	21/03/2024

Período para recursos das inscrições indeferidas, enviados para o email secult@viana.es.gov.br	21 a 24/03/2024
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	25/03/2024
Publicação no Diário Oficial do Município e no site <a href="https://www.viana.es.gov.br">https://www.viana.es.gov.br</a> da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, bem como das candidaturas deferidas.	27/03/2023
Período de Eleições dos candidatos(as) a Conselheiros(as), a ser realizada por meio de votação online, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	28 a 31/03/2024
Publicação no Diário Oficial e no site <a href="https://www.viana.es.gov.br">https://www.viana.es.gov.br</a> dos(as) candidatos(as) eleitos(as) ao CMCV, Gestão 2024/2026.	03/04/2024

## 5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

### 5.1. Do candidato a eleitor (a):

O candidato a Eleitor (a) deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos originais:

- a)** comprovante de residência do Município de Viana (de até três meses antes da data de inscrição);
- b)** documento de identificação oficial com foto;
- c)** inscrição no Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>) e/ou currículo artístico e/ou atestado/declaração referendada pela SECULT - Viana ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que comprove sua atuação no respectivo segmento cultural de inscrição;
- d)** formulário de inscrição de eleitor (anexo I), devidamente preenchido e indicando um segmento cultural em que deseja eleger representação.

**5.1.1** Será permitida a inscrição, como Eleitor (a), para somente um segmento cultural, devendo para tanto comprovar o vínculo com o segmento cultural, por meio de envio de arquivo no formato PDF contendo print, fotos, notícias, matérias de jornais, sites e/ou revista, publicações em redes sociais, materiais de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa..), declaração de participação em projetos culturais etc.

### 5.2. Do candidato (a) a conselheiro (a):

O Candidato (a) a Conselheiro (a) deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:

- a)** comprovante de residência do Município de Viana (de no máximo três meses antes da data de inscrição);
- b)** documento de identificação oficial com foto;
- c)** formulário de inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a) representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando um único segmento cultural que deseja representar, e declaração de que não ocupa cargo público na esfera municipal;
- d)** inscrição no Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>) e/ou Currículo Cultural detalhado e/ou declaração referendada pela SECULT - Viana ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição;
- e)** ao candidato(a) será permitido realizar a inscrição para somente um segmento cultural, bem como

direito a votos somente do segmento no qual se inscreveu.

## 6 DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

**6.1** O Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV, será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes (totalizando 20), sendo 10 (dez) membros indicados pelo Poder Público, e 10 (dez) eleitos pela Sociedade Civil, juntamente com seus respectivos suplentes.

**6.1.1** Compreendem 10 (dez) membros, 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos quantitativos:

- a)** O(a) Secretário(a) de Cultura e Turismo (SECULT);
- b)** 01 representante da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT);
- c)** 01 representante da Secretaria de Educação (SEMED);
- d)** 01 representante da Secretaria de Comunicação (SECOM), e
- e)** 01 representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**6.1.2** 10 (dez) membros, 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes da sociedade civil organizada e entidades de classe representantes de cada uma das seguintes áreas culturais com sede no Município:

- a)** 01 representante da área de Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo);
- b)** 01 representante da área Música;
- c)** 01 representante da área Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;
- d)** 01 representante da área Folclore e Literatura, e
- e)** 01 representante da área Patrimônio Material e Imaterial (Redação dada pela Lei nº 2439/2012).

**6.2** O mandato dos Conselheiros e seus respectivos suplentes terá a duração de 2 (dois) anos, compreendendo o biênio 2024/2026, podendo estender-se até a realização de novas eleições.

**6.3** É vedada a participação por mais de dois mandatos seguidos.

**6.4** Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal se passarem a ocupar cargos públicos na Administração Pública Municipal.

**6.5** Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau, fica garantida a participação de chamamentos públicos para receber fomento cultural, exceto quando o Edital for elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV.

**6.6** Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público.

**6.7** Os conselheiros Titulares e Suplentes receberão ao final do mandato uma certidão de mérito cultural por sua atuação e dedicação na consecução de políticas públicas culturais para o município.

**6.8** Ao Conselheiro que, no exercício de mandato, tenha infringido o estabelecido no Art. 8º do Decreto Municipal 121/2020 não será permitido que pleiteie novo mandato.

## 7 DA COMISSÃO ELEITORAL

**7.1** A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros indicados pela SECULT, e será competente para atuar em todas as atividades relativas ao

processo eleitoral disciplinado por este Edital, entre tais:

- a) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- b) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) atuar diretamente no processo eleitoral;
- d) acompanhar a realização da eleição e coordená-la, ou nomear alguém para coordená-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

## 8 DO PROCESSO ELEITORAL

**8.1** A votação será realizada por meio remoto, através da utilização de formulário eletrônico, que ficará disponível à votação entre os dias 06 a 17 de março de 2024.

**8.2** Poderão participar da Eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

**8.3** Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

**8.4** Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito Conselheiro (a) Titular por simples aclamação, ficando vaga a suplência.

**8.5** Nos demais casos, a pessoa mais votada será a Titular e a segunda mais votada, a Suplente.

**8.6** Em caso de empate entre candidatos não indicados pelas entidades representativas dos segmentos será declarado Titular o candidato com maior idade.

**8.7** Em caso de empate entre candidatos indicados pelas entidades representativas dos segmentos será considerado Titular aquele que representar a entidade com mais tempo de funcionamento no município de Viana.

**8.8** Cada eleitor (a) terá direito a 01 (um) voto exclusivo no seu segmento, não sendo permitido o voto por procuração.

**8.9** Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que será publicada no site <https://www.viana.es.gov.br>.

**8.10** O candidato poderá interpor recurso do resultado da eleição, em manifestação formal por meio do e-mail [secult@viana.es.gov.br](mailto:secult@viana.es.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.

**8.11** As impugnações, interposições de recurso ou quaisquer outros incidentes ocorridos no curso da votação serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.

**8.12** Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 9 DAS RESPONSABILIDADES

**9.1** Para o exercício da função de conselheiro, os candidatos devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV, bem como cumprir todas as demais atividades a serem previstas em seu regimento interno.

**9.1.1** Objetivando a participação da Sociedade Civil, as reuniões do Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV são realizadas no período noturno, em plataforma de reuniões on-line.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Viana será no exercício de 2024/2026.

**10.2** A função de conselheiro não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

**10.3** As dúvidas referentes ao processo eleitoral a que se refere este chamamento público deverão ser sanadas pelos contatos (27) 2124-6764 / (27) 98177-0562 e email [secult@viana.es.gov.br](mailto:secult@viana.es.gov.br).

**10.4** Se, ao final do período de inscrição, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria, mediante justificativa fundamentada, seguida de ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Viana.

**10.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**10.6** A relação final contendo nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <https://www.viana.es.gov.br>, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Viana-ES, 28 de fevereiro de 2024.

### WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

LEANDRO TAGLIATE TEDESCO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEITORES

Nome Completo:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

CPF:

Identidade:

Segmento cultural no qual deseja votar:

a) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo);

b) Música;

c) Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;

d) Folclore e Literatura;

e) Patrimônio Material e Imaterial.

**Link de acesso ao currículo/portfólio/redes sociais que comprovem sua atuação no segmento em que deseja votar:**

**Anexar a este formulário: comprovante de residência, cópia da Identidade e Cópia do CPF.**

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS

Nome Completo:

Email:

Endereço:

Telefone:

CPF:

Identidade:

Segmento cultural que deseja representar:

- a) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo);
- b) Música;
- c) Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;
- d) Folclore e Literatura;
- e) Patrimônio Material e Imaterial.

**Link de acesso ao currículo/portfólio/redes sociais que comprovem sua atuação no segmento em que deseja se candidatar:**

**Anexar a este formulário:**

comprovante de residência, cópia da Identidade e Cópia do CPF.

**Protocolo 1273516**

## Resolução

### RESOLUÇÃO COMTURVI Nº 001/2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VIANA NO ANO DE 2024.**

O **Conselho Municipal de Turismo - COMTURVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.018, de 26 de abril de 2019, em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui-se o seguinte calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo de Viana no ano de 2024:

MÊS	DATA
FEVEREIRO	20
MARÇO	12
ABRIL	09
MAIO	14
JUNHO	11
JULHO	09
AGOSTO	13
SETEMBRO	10
OUTUBRO	08
NOVEMBRO	12
DEZEMBRO	10

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

**LEANDRO TAGLIATE TEDESCO**

Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Viana/ES

**Protocolo 1273808**

## Convocação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2023.**

## EDITAL 008.15 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO, DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 008/2023, PUBLICADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

### 1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

**1.1** Tornar pública a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008.12/2023, conforme Anexo Único deste Edital.

**1.2** Os candidatos convocados pelo Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia **04 de março de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 14.1 e 14.2 do Edital 008/2023.

### 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 008/23 se:

**a)** não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 008/2023;

**b)** for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 14.4 Edital 008/2023;

**c)** não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 008/2023;

**d)** não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 008/2023.

**e)** não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 008/2023;

**f)** O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 008/2023.

Viana-ES, 28 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD